PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

Ofício n.º 029/2017

Itaúna do Sul-Pr, 09 de novembro de 2017.

Assunto: *Crédito adicional Suplementar Especial e anulação*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis,

A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Nº 55/2017, que visa abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento da Secretaria Administrativa. No valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

A aprovação desse projeto se faz necessário em **regime de urgência**, nesta data de 09/11/2017, uma vez que o recurso se encontra nas contas da prefeitura e a empresa esta solicitando a devolução.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adryano de Mazzi Sottoriva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul- Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

MENSAGEM

Anexa ao Projeto de Lei nº55 /2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 55/2017, em **CARACTER DE URGENCIA**, tendo em vista que o recurso em questão tem prazo para aplicação, no qual o dinheiro já esta na conta e as dotações contábeis em outras fichas no qual estamos alterando somente o numero das mesmas mas o montante de dotação ficara no seu respectivo setor, o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), contabilizados nas dotações orçamentárias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (09/11/2017).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

PROJETO DE LEI Nº55/2017

De 09 de novembro de 2017.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e anulação de dotação no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001: 10.302.0024.2060 – Gestão das Ativ. do Hospital Municipal Excedentes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- :- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 457)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 324 – Programa VigiaSUS
07001: 10.302.0024.2061 – Gestão do Consorcio Intermunicipal de saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- CORRENTES
337200:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 464).....R$-30.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 465).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 495 – Atenção Básica
07001: 10.304.0042.2080 – Gestão dos Programas do Bloco de Atenção Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- :- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 308).....R$ 40.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 306).....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 60.000,00
FONTE: 495 – Atenção Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:28.843.0005.0015 – Amortiz. da Divida Púb Conf. - Encargos
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
32900:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros Sobre a Dívida por Contrato C/RPPS (Ficha 038).....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme discriminados:

1721.33.10.02.11 – PAB/SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - F. 495	100.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,00***

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,000***

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (09/11/2017).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal